

## NORMA DE PROCEDIMENTO – PMES Nº 001

<b>Tema:</b>	APLICAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD		
<b>Emitente:</b>	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESÍRITO SANTO – PMES		
<b>Sistema:</b>	-		<b>Código:</b> PMES
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b> BGPM nº 010	<b>Vigência:</b> 08.03.19

### 1. OBJETIVO

Descrever o processo de Aplicação do PROERD

### 2. ABRANGÊNCIA

Unidades e Subunidades Operacionais da PMES

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394, de 20 de dezembro de 1996
- 3.2 Processo INPI nº821501631 - Prorroga o registro da marca Proerd ao DARE América e Processo INPI nº821501623 - Autoriza cópia reprográfica simples às Polícias Militares, de 31 de dezembro de 2002 a 31 de dezembro de 2022
- 3.3 Portaria nº 346-R, de 16 de abril de 2003
- 3.4 Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006
- 3.5 Diretriz para a produção de serviços de segurança pública nº 3.01.04/2010 – CG - Policia Militar de Minas Gerais, 28 de junho de 2016
- 3.6 Decreto nº 4.370-R de 01 de março de 2017

### 4. DEFINIÇÕES

#### 4.1 **Diretoria de Direitos Humanos e Polícia Comunitária (DDHPC)**

Órgão de direção setorial que promove, através do planejamento, direção, organização e controle, a doutrina, a filosofia e a prática do sistema comunitário-interativo, dos direitos humanos e de ações sociais da corporação, bem como garante a eficácia das políticas do Comando Geral no âmbito institucional.

#### 4.2 **Coordenação Estadual (CE)**

Órgão de Assessoramento ao Diretor DDHPC da PMES, cujas atribuições são planejar, coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar as atividades do PROERD em âmbito estadual; estabelecer em conjunto com as demais Coordenadorias Setoriais o calendário de eventos; elaborar planejamento semestral; elaborar relatório semestral; elaborar diretriz para capacitação de recursos; coordenar a

alimentação do banco de dados e difundir dados de interesse das Unidades envolvidas.

#### **4.3 Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD)**

Efetiva ferramenta de polícia de proximidade, que consiste em um esforço cooperativo entre polícias militares, famílias e comunidade escolar e se destina a evitar que crianças e adolescentes em fase escolar iniciem o uso abusivo das diversas drogas existentes em nosso meio, despertando-lhes a consciência para este problema e também para a questão da violência.

#### **4.4 Organização Militar Estadual (OME)**

Denominação genérica dada ao corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou a qualquer outra unidade administrativa ou operacional da Polícia Militar do Espírito Santo.

#### **4.5 Coordenação Setorial (CS)**

Com atuação na circunscrição da OME na qual se encontra inserida, possui as mesmas atribuições que a Coordenação Estadual (CE).

#### **4.6 Unidade Operacional**

Batalhões, Regimentos e Companhias Independentes.

#### **4.7 Subunidade Operacional**

Fração de Batalhão, de Regimento e de Companhia Independente

#### **4.8 Unidade e Subunidade de Apoio**

Unidade ou Subunidade Operacional que poderá ceder instrutor do Proerd a Unidade solicitada para aplicação do PROERD

---

---

### **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

---

Estado Maior Geral, Diretoria de Direitos Humanos e Polícia Comunitária, Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa, Diretoria de Apoio Logístico, Diretoria de Finanças, Diretoria de Administração de Frota, Unidades e Subunidades Operacionais.

---

---

### **6. PROCEDIMENTOS**

---

---

T01 – Receber solicitação da escola para aplicação do PROERD/Ofertar a aplicação do PROERD

O início do processo pode ocorrer, tanto por iniciativa da Escola, quanto por iniciativa da Unidade ou Subunidade com responsabilidade territorial na área da Escola.

T02 – Verificar disponibilidade de instrutor

T03 – Solicitar instrutor à Coordenação Estadual

Caso não haja instrutor disponível na Unidade ou Subunidade Operacional, a Coordenação Setorial encaminhará solicitação à Coordenação Estadual na DDHPC.

T04 – Receber solicitação de instrutor

T05 – Disponibilizar instrutor ao solicitante

T06 – Solicitar instrutor à Unidade ou Subunidade mais próxima

Caso não haja instrutor disponível na Coordenação Estadual, será encaminhado o pedido de instrutor à Unidade ou Subunidade Operacional mais próxima da OME solicitante.

T07 – Receber solicitação

T08 – Informar indisponibilidade à Coordenação Estadual

Caso todos os instrutores estejam empenhados na ministração de aulas ou a OME não possua instrutor habilitado.

T09 – Aguardar disponibilidade de instrutor

O tempo de espera pelo instrutor foi definido de acordo com a duração do ciclo de aplicação do Programa, que é semestral.

T10 – Disponibilizar instrutor à Unidade ou Subunidade solicitante

Instrutor disponibilizado pela Coordenação Estadual

T11 – Disponibilizar instrutor à Unidade ou Subunidade solicitante

Instrutor disponibilizado pela OME próxima

T12 – Receber instrutor

T13 – Encaminhar instrutor à Escola

A Escola apresentará a demanda de alunos e séries a serem atendidas, bem como informará os horários disponíveis para ministração das aulas. Nessa oportunidade também será celebrado o Protocolo de Intenções (Anexo I) entre a PMES e a Escola.

T14 – Realizar reunião de planejamento das aulas por semana

T15 – Solicitar material à Coordenação Estadual

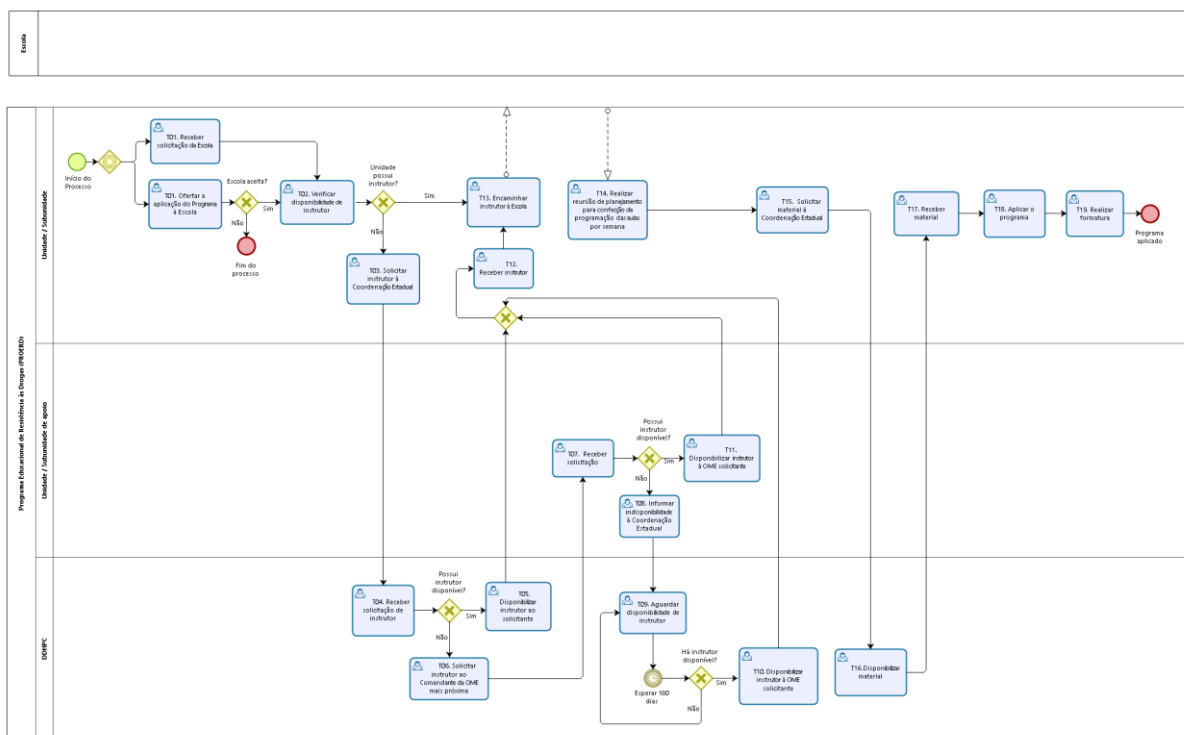
De posse do número de alunos a serem atendidos, o instrutor solicitará à Coordenação Estadual o livro do estudante e a camiseta que serão fornecidos aos alunos.

T16 – Disponibilizar material

T17 – Receber material

T18 – Aplicar o Programa

T19 – Realizar formatura



---

---

**7. ANEXOS**

---

---

Anexo I – Protocolo de intenções

---

---

**8. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
Maj QOC Luciana L. Carrijo Ferrari Membro da Unidade de Controle Interno	Elaborado em 28/02/2019
Maj QOC Marcia Sizenando S. Andrade Membro da Unidade de Controle Interno	
Cap QOC Valc Angelo Rufino Chefe de Seção da DDHPC	
<b>APROVAÇÃO</b>	
Cel QOC Moacir L.V. Barreto Mendonça Comandante Geral	Aprovado em 28/02/2019
Cel QOC José Augusto P. de Almeida Chefe do EMG	
Cel QOC Arilson Marcelo Martinelli Diretor da DDHPC	
Ten Cel QOC Danilo Barcellos do R. Jr Controlador	

# POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

## PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS

### ANEXO I

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**Protocolo de Intenções que entre si celebram a** Polícia Militar do Espírito Santo **e a** \_\_\_\_\_, **para a cooperação técnica e logística, visando a** **implantação do** Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).

Considerando:

**A responsabilidade Constitucional do Estado e de toda sociedade, de prevenir o uso e o abuso de drogas entre seus escolares, através do desenvolvimento de programas de prevenção nos estabelecimentos de ensino.**

**O PROERD consiste na ação estratégica entre a Polícia Militar, a escola e a família, unindo esforços e a atuação num modelo de prevenção primária, para que o Programa obtenha êxito nas escolas.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Direção da \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Diretor (a) Escolar, e o \_\_\_\_\_,

Coordenador Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nos moldes das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira - Do objeto**

**O presente protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria com vistas à aplicação do PROERD nas escolas.**

#### **Cláusula Segunda - Das áreas de atuação**

**As áreas abrangidas por este protocolo serão para dar provimento de recursos humanos e materiais ao programa, vislumbrando o seguinte:**

- I - Aplicação efetiva do Programa pelo Policial Militar;**
- II - Materiais didáticos e de apoio necessários;**
- III - Integração com a comunidade escolar no contexto de uma cultura de paz.**

#### **Cláusula Terceira - Da execução**

##### **I - Recursos humanos:**

a) A Polícia Militar disponibilizará o Instrutor-PROERD, que desenvolverá as lições do Programa, apresentando o cronograma de aulas previamente para a análise da direção da escola, e sendo aprovado, será respeitado por ambas as partes.

b) A escola interessada deverá manter o professor em sala de aula para auxiliar o Instrutor PROERD, uma vez que após o término do Programa, o professor deverá dar continuidade ao assunto.

##### **II - Material didático e de apoio:**

a) Quanto ao fornecimento do material didático a ser utilizado em sala de aula, não restará obrigatoriedade à escola no fornecimento, a menos que tal medida seja condição única para a aplicação do Programa por insuficiência de meios;

b) Para a realização da formatura, cabe a escola a preparação do local, decoração se for o caso, preenchimento dos certificados, preparação de lanches e organização das apresentações culturais dos alunos;

c) Caso a formatura aconteça em local fora do ambiente escolar, o transporte dos alunos para o local da solenidade, será de responsabilidade da escola.

#### **Cláusula Quarta - Da vigência**

O Presente protocolo terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de igual período se não houver manifestação em contrário por um dos partícipes.

**Cláusula Quinta - Da alteração**

O Presente protocolo poderá ser alterado, mediante termos específicos, tendo em vista a necessidade e o interesse dos partícipes, observado o princípio da bilateralidade.

**Cláusula Sexta - Dos casos omissos**

I - Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termo aditivo.

II - Por estarem de acordo firmam o presente protocolo de intenções em 03 (três) vias de igual teor, uma cópia para cada partícipe.

Vitória / ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Coordenador Estadual do PROERD

---

Diretor (a) Escolar

---

INSTRUTOR PROERD